

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos créditos de produtos de origem florestal no Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de atender o que determina a Resolução Nº 411, de 06 de maio de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que visa estabelecer padrões de classificação e coeficientes de rendimento volumétricos para os produtos e subprodutos florestais e define a padronização das dimensões das peças produzidas, possibilitando a integração da tabela de produtos nos sistemas eletrônicos de controle florestal;

Considerando o Ofício nº 006/2010/CTF da Câmara Técnica Florestal, protocolado sob o nº 315997/2010, onde propõem a inclusão de classificações de subprodutos de acordo com o grau de beneficiamento;

R E S O L V E:

Art. 1º A extração, coleta, beneficiamento, transformação, industrialização, consumo, comércio, transporte e armazenagem de produtos florestais, serão registrados no Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (SISFLORA) como créditos de produtos utilizando as unidades de medidas padrão.

Parágrafo único - O Sistema SISFLORA do CC-SEMA utilizará as seguintes unidades de medidas padrão para registro e controle de créditos de produtos e subprodutos florestais:

I – m³ (metro cúbico) - toras, madeira serrada, beneficiada, laminada, industrializada;

II – st (metro estéreo) – lenha, toretes, escoramentos, postes, palanques roliços, mourões ou moirões, lascas e resíduos;

III – mdc (metro de carvão) – carvão;

IV – Kg (quilograma) – palmito industrializado, frutos, sementes, cipós, raízes e folhas;

V – Unid. (unidade) – palmito *in natura*, mudas e gemas.

Art. 2º Os créditos de produtos e subprodutos florestais registrados no Sistema SISFLORA do CC-SEMA devem corresponder exatamente à volumetria e às espécies, conforme nome popular e científico de produtos florestais existentes no estoque do empreendimento.

I – As nomenclaturas de produtos e subprodutos florestais utilizadas pelo Sistema SISFLORA do CC-SEMA deverão obedecer a Decreto Estadual específico;

II – Quando houver divergência entre o saldo do empreendimento no Sistema SISFLORA do CC-SEMA á maior que o estoque real, por motivos que não configurem fraude, o empreendimento poderá:

- a. Requerer o ajuste de estoque à Gerência de Controle de Recursos Florestais (GCRF) para regularização do saldo;
- b. Realizar o ajuste do saldo no sistema de controle de produtos florestais SISFLORA do CC-SEMA, debitando o saldo, sendo este um procedimento irreversível.

III – Não serão ajustados os estoques excedentes provenientes de aquisição de produtos sem origem comprovada ou qualquer outro motivo que descumpra as normas vigentes;

IV – A divergência entre a volumetria e as espécies conforme nome popular e científico de madeira em depósito ou em transformação do saldo constante no Sistema SISFLORA do CC-SEMA constitui infração ambiental ficando sujeito à aplicação das penalidades cabíveis;

V - A divergência entre a volumetria e as espécies conforme nome popular e científico de madeira em transporte da volumetria e espécies constantes na Guia Florestal (GF) que acompanha a carga constitui infração ambiental, ficando sujeita à aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Qualquer inserção de créditos de produtos florestais realizadas no Sistema SISFLORA do CC-SEMA sem a devida comprovação da origem legal do produto constitui infração ambiental, ficando sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As autorizações provenientes de Desmate Autorizado em Licenças de Instalação (DALI), aprovados pela Superintendência de Infra Estrutura Mineração Indústria e Serviços (SUIMIS), Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), Plano de Exploração Florestal (PEF), Desmate Autorizado em Pequenas Propriedades (DAPP), Exploração Florestal em Pequenas Propriedades (EFPP), Produto Florestal de Limpeza de Pastagens (PFLP), Reflorestamento com Espécies Nativas (RCEN), Reflorestamento com Espécies Exóticas (RCEE) e Erradicação ou Poda de Cultura ou Espécie Frutífera (EPCF) aprovados pela Superintendência de Gestão Florestal (SGF), será encaminhada a CCRF, para serem registrados no Sistema SISFLORA do CC-SEMA em um prazo de até 72 horas.

Art. 4º A aquisição de Produtos Florestais de outros Estados e outros Países que forem considerados regulares pela GCRF serão registrados no Sistema CCSEMA/SISFLORA, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - para requerer o registro dos créditos de produtos florestais oriundos de outros estados comprovados pelo Documento de Origem Florestal - (DOF) e pela GF, o empreendimento deverá protocolar junto à SEMA requerimento devidamente assinado pelo empreendedor ou por seu representante legal, solicitando o lançamento dos Créditos, informando o Nº. dos DOFs ou das GFs, nº das Notas Fiscais e as volumetrias em M³ das espécies, com seus respectivos nomes populares e científicos, e os seguintes documentos: cópia autenticada do DOF ou a quarta via original (fisco ambiental destino) da GF3 e cópias autenticadas das Notas Fiscais;

II - para requerer o registro dos créditos de produtos florestais oriundos de outros Países o empreendimento deverá protocolar junto à SEMA/MT requerimento devidamente assinado pelo empreendedor ou por seu representante legal solicitando o lançamento dos Créditos, informando o nº das Notas Fiscais de entrada, nº da Fatura comprovante de exportação, nº da Autorização do Ministério da Agricultura e de Abastecimento, nº do certificado de Origem, nº do manifesto Internacional de Carga Rodoviária e as volumetrias em M³ das espécies com seus respectivos nomes populares e científicos, e os seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada das Notas Fiscais de entrada;
- b. Cópia autenticada da Fatura comprovante de exportação;
- c. Cópia autenticada da Autorização do Ministério da Agricultura e de Abastecimento;
- d. Cópia autenticada do Certificado de Origem;
- e. Cópia autenticada do manifesto Internacional de Carga Rodoviária.

III - Para requerer o registro dos créditos, oriundos de outros Estados, de produtos florestais não controlados pelo IBAMA de acordo com o Art. 9º da Instrução Normativa IBAMA 112, de 21 de Agosto de 2006, o empreendimento deverá protocolar junto à SEMA/MT requerimento devidamente assinado pelo empreendedor ou por seu representante legal solicitando o lançamento dos Créditos, informando o nº das Notas Fiscais e as volumetrias em M³ das espécies com seus respectivos nomes populares e científicos, e os seguintes documentos:

a) cópia autenticada das Notas Fiscais de entrada, devidamente carimbadas e assinadas pelos postos fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ) na fronteira do Estado;

Art. 5º Os créditos considerados regulares terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para homologação.

§ 1º Deferido a homologação o prazo será de 03 (três) dias para disponibilização do saldo no sistema de controle de produtos florestais SISFLORA do CC-SEMA.

§ 2º Os pedidos de crédito que necessitarem de complementação de dados ou documentos terão a contagem do seu prazo de análise reiniciada a partir do protocolo das pendências.

Art. 6º Os empreendimentos que necessitarem ajustar o saldo do produto resíduo fonte de energia em pátio, gerados fisicamente e não creditados no sistema de controle de produtos florestais SISFLORA do CC-SEMA, no período de 08 de maio de 2008 à 30 de novembro de 2009, deverão apresentar Laudo Técnico assinado por engenheiro florestal, credenciado junto à SEMA/MT e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), acompanhados de levantamento volumétrico e relatório Fotográfico.

Parágrafo único - O Laudo Técnico de que trata o caput, deverá ser protocolado em até 60 dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º As informações referentes à industrialização, transformação e desdobro de produtos ou subprodutos florestais, por meio do processamento industrial, devem ser registradas no Sistema de controle de produtos florestais SISFLORA do CC-SEMA, de acordo com os índices de conversão padrão utilizados pelo Sistema, conforme ANEXO I.

§ 1º A conversão deverá indicar a transformação para o produto principal, bem como os demais aproveitamentos e resíduos, quando existirem.

§ 2º Os produtos e subprodutos florestais gerados através da extração, coleta e do processo industrial de transformação passam a ser classificados de acordo com o anexo III desta Portaria.

§ 3º Os produtos gerados serão registrados no Sistema de controle de produtos florestais SISFLORA do CC-SEMA, obedecendo-se ao anexo IV desta Portaria.

Art. 8º As empresas transformadoras de produtos e subprodutos florestais, que necessitarem ajustar o coeficiente de rendimento volumétrico (CRV), de tora para madeira serrada ou laminada, distintos do Anexo I desta Portaria, deverão apresentar Laudo Técnico, conforme os Termos de Referência do Anexo II desta Portaria, assinado por engenheiro florestal com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com os estudos de comprovação dos índices utilizados pela empresa.

Parágrafo único – Os índices do CRV apresentados serão alterados no sistema de controle de produtos florestais SISFLORA do CC-SEMA somente após a vistoria realizada por Engenheiros Florestais da SEMA/MT.

Art. 9º A transformação de material residual em desdobros de peças curtas, no sistema de controle de produtos florestais SISFLORA do CC-SEMA, fica condicionado à apresentação de um Laudo Técnico contendo estudos de coeficiente de rendimento volumétrico, relatório fotográfico e ART específica.

Art. 10. A SEMA/MT terá um prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação da presente Portaria, para efetivar as mudanças necessárias no Sistema SISFLORA do CC-SEMA e ajustar os saldos de créditos de madeira para as novas classificações dos produtos.

Art. 11. Fica facultado ao órgão ambiental à solicitação de vistoria técnica para comprovação dos índices apresentados via Laudo Técnico e dos volumes e estoques declarados em qualquer situação, exceto aos índices contidos no Artigo 8º.

Parágrafo único - As vistorias que se fizerem necessárias para a comprovação e constatação das solicitações apresentadas serão realizadas pelo órgão ambiental, as expensas do interessado.

Art. 12. Fica revogado a Portaria nº 125, de 30 de novembro de 2009.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2010.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Original Assinado
ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I - TABELA DE ÍNDICES DE CONVERSÃO

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

01; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 24; Prancha; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

02; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 24; Prancha; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

03; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 25; Pranchão; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

04; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 25; Pranchão; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

05; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 26; Caibro; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

06; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 26; Caibro; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

07; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 27; Tábua; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

08; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 27; Tábua; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

09; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 28; Viga; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

10; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 28; Viga; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

11; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 29; Vigota; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

12; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 29; Vigota; m³; 45; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

13; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 2877; Ripa; m³; 45; 1; Principal
; ; ; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

14; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 2877; Ripa; m³; 45; 1; Principal
; ; ; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

15; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 64; Sarrafos; m³; 45; 1; Principal
; ; ; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

16; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 64; Sarrafos; m³; 45; 1; Principal
; ; ; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

17; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 35; Bloco; m³; 45; 1; Principal
; ; ; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

18; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 35; Bloco; m³; 45; 1; Principal
; ; ; 5; Resíduo de madeira; st; 45; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

19; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 160; Filé; m³; 60; 1; Principal
; ; ; 5; Resíduo de madeira; st; 30; 1,33; Resto

20; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 160; Filé; m³; 60; 1; Principal
; ; ; 5; Resíduo de madeira; st; 30; 1,33; Resto

21; 5; Resíduo de madeira; st; 32; Caibro Curto; m³; 5; 0,75; Principal
; ; ; 4; Resíduo fonte de energia; st; 95; 1,33; Resto

22; 5; Resíduo de madeira; st; 33; Tábua Curta; m³; 5; 0,75; Principal
; ; ; 4; Resíduo fonte de energia; st; 95; 1,33; Resto

23; 5; Resíduo de madeira; st; 34; Viga Curta; m³; 5; 0,75; Principal
; ; ; 4; Resíduo fonte de energia; st; 95; 1,33; Resto

24; 5; Resíduo de madeira; st; 36; Vigota Curta; m³; 5; 0,75; Principal
; ; ; 4; Resíduo fonte de energia; st; 95; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

25; 5; Resíduo de madeira; st; 37; Ripa Curta; m³; 5; 0,75; Principal
; ; ; 4; Resíduo fonte de energia; st; 95; 1,33; Resto

26; 5; Resíduo de madeira; st; 38; Sarrafo Curto; m³; 5; 0,75; Principal
;;; 4; Resíduo fonte de energia; st; 95; 1,33; Resto

27; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 30; Madeira Laminada Torneada; m³; 55; 1; Principal
;;; 31; Resíduo de Lâmina Torneada; m³; 12.5; 1; Resto
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 22.5; 1,33; Resto

28; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 30; Madeira Laminada Torneada; m³; 55; 1; Principal
;;; 31; Resíduo de Lâmina Torneada; m³; 12.5; 1; Resto
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 22.5; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

29; 160; Filé; m³; 40; Madeira Laminada Faqueada; m³; 71.7; 1; Principal
;;; 41; Resíduo de Lâmina Faqueada; m³; 8.33; 1; Resto
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 3; 1,33; Resto

30; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 40; Madeira Laminada Faqueada; m³; 45; 1; Principal
;;; 41; Resíduo de Lâmina Faqueada; m³; 5; 1; Resto
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 40; 1,33; Resto

31; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 40; Madeira Laminada Faqueada; m³; 45; 1; Principal
;;; 41; Resíduo de Lâmina Faqueada; m³; 5; 1; Resto
;;; 5; Resíduo de madeira; st; 40; 1,33; Resto

32; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 210; Lascas e Achas; st; 70; 1,33; Principal

33; 10; Toras de Madeira Nativa; m³; 200; Mourões ou Moirões; st; 85; 1,33; Principal

34; 15; Toras de Madeira Produzida; m³; 200; Mourões ou Moirões; st; 85; 1,33; Principal

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

35; 32; Caibro Curto; m³; 63; Madeira Beneficiada Curta; m³; 0; 1; Principal
;;; 4; Resíduo fonte de energia; st; 0; 1,33; Resto

36; 33; Tábua Curta; m³; 63; Madeira Beneficiada Curta; m³; 0; 1; Principal
;;; 4; Resíduo fonte de energia; st; 0; 1,33; Resto

37; 34; Viga Curta; m³; 63; Madeira Beneficiada Curta; m³; 0; 1; Principal
;;; 4; Resíduo fonte de energia; st; 0; 1,33; Resto

38; 36; Vigota Curta; m³; 63; Madeira Beneficiada Curta; m³; 0; 1; Principal
;;; 4; Resíduo fonte de energia; st; 0; 1,33; Resto

39; 37; Ripa Curta; m³; 63; Madeira Beneficiada Curta; m³; 0; 1; Principal
;;; 4; Resíduo fonte de energia; st; 0; 1,33; Resto

40; 38; Sarrafo Curto; m³; 63; Madeira Beneficiada Curta; m³; 0; 1; Principal
;;; 4; Resíduo fonte de energia; st; 0; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

41; 24; Prancha; m³; 50; Madeira Beneficiada; m³; 74; 1; Principal
;;; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

42; 25; Pranchão; m³; 50; Madeira Beneficiada; m³; 74; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

43; 26; Caibro; m³; 50; Madeira Beneficiada; m³; 74; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

44; 27; Tábua; m³; 50; Madeira Beneficiada; m³; 74; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

45; 28; Viga; m³; 50; Madeira Beneficiada; m³; 74; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

46; 29; Vigota; m³; 50; Madeira Beneficiada; m³; 74; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

47; 2877; Ripa; m³; 50; Madeira Beneficiada; m³; 74; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

48; 27; Tábua; m³; 23; Decking; m³; 82; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

49; 27; Tábua; m³; 21; Madeira Serrada Aplainada 2 Faces; m³; 90; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

50; 27; Tábua; m³; 22; Madeira Serrada Aplainada 4 Faces; m³; 85; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

51; 27; Tábua; m³; 51; Portal; m³; 82; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

52; 27; Tábua; m³; 52; Forro (Lambрил); m³; 82; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

53; 2877; Ripa; m³; 52; Forro (Lambрил); m³; 82; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

54; 27; Tábua; m³; 53; Pisos e Assoalhos; m³; 82; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

55; 27; Tábua; m³; 54; Porta Lisa Maciça; m³; 82; 1; Principal
;; ; 5; Resíduo de madeira; m³; 0; 1,33; Resto

56; 05; Resíduos de Madeira; st; 75; Cavaco; st; 100; 1; Principal

57; 05; Resíduos de Madeira; st; 130; Carvão; mdc; 50; 1; Principal
;; ; 1; Lixo; m³; 0; 1; Resto

58; 04; Resíduos Fonte de energia; st; 75; Cavaco; st; 100; 1; Principal

59; 140; Lenha; st; 130; Carvão; mdc; 33.33; 1; Principal
;; ; 1; Lixo; m³; 0; 1; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

60; 140; Lenha; st; 75; Cavaco; st; 100; 1; Principal

61; 05; Resíduos de Madeira; st; 65; Resíduo - Miolo de Compensado; m³; 0; 1; Principal

62; 300; Frutos (Babaçu); Unid.; 130; Carvão; mdc; 0,04; 0.75; Principal

63; 05; Resíduos de Madeira; st; 1; Lixo; m³; 100; 1; Principal

64; 06; Resíduos Florestais; st; 130; Carvão; mdc; 40; 1; Principal

65; 35; Bloco; m³; 24; Prancha; m³; 98; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 2; 1,33; Resto

66; 35; Bloco; m³; 25; Pranchão; m³; 98; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 2; 1,33; Resto

67; 35; Bloco; m³; 26; Caibro; m³; 96; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

68; 35; Bloco; m³; 27; Tábua; m³; 96; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

Produto Original: Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

69; 35; Bloco; m³; 28; Viga; m³; 96; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

70; 35; Bloco; m³; 29; Vigota; m³; 96; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

71; 35; Bloco; m³; 2877; Ripa; m³; 94; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 6; 1,33; Resto

72; 35; Bloco; m³; 64; Sarrafos; m³; 94; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 6; 1,33; Resto

73; 35; Bloco; m³; 40; Madeira laminada faqueada; m³; 100; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 0; 1,33; Resto

74; 25; Pranchão; m³; 26; Caibro; m³; 96; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

75; 25; Pranchão; m³; 27; Tábua; m³; 96; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

Produto Original: Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

76; 25; Pranchão; m³; 28; Viga; m³; 98; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 2; 1,33; Resto

77; 25; Pranchão; m³; 29; Vigota; m³; 98; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 2; 1,33; Resto

78; 25; Pranchão; m³; 2877; Ripa; m³; 94; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 6; 1,33; Resto

79; 25; Pranchão; m³; 64; Sarrafos; m³; 96; 1; Principal
; ; ; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

80; 24; Prancha; m³; 26; Caibro; m³; 96; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

81; 24; Prancha; m³; 27; Tábua; m³; 96; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

82; 24; Prancha; m³; 28; Viga; m³; 98; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 2; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

83; 24; Prancha; m³; 29; Vigota; m³; 98; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 2; 1,33; Resto

84; 24; Prancha; m³; 2877; Ripa; m³; 94; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 6; 1,33; Resto

85; 24; Prancha; m³; 64; Sarrafos; m³; 96; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

86; 28; Viga; m³; 29; Vigota; m³; 98; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 2; 1,33; Resto

87; 28; Viga; m³; 26; Caibro; m³; 96; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 4; 1,33; Resto

88; 28; Viga; m³; 64; Sarrafo; m³; 94; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 6; 1,33; Resto

89; 28; Viga; m³; 2877; Ripa; m³; 94; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 6; 1,33; Resto

Produto Original; Produtos Gerados

Item; Código; Descrição; Unid.; Código; Descrição; Unid.; Índice (%); Fator de expansão; Tipo do Produto

90; 29; Vigota; m³; 64; Sarrafo; m³; 94; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 6; 1,33; Resto

91; 29; Vigota; m³; 2877; Ripa; m³; 94; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 6; 1,33; Resto

92; 64; Sarrafo; m³; 2877; Ripa; m³; 94; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 6; 1,33; Resto

93; 27; Tábua; m³; 64; Sarrafo; m³; 98; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 2; 1,33; Resto

94; 27; Tábua; m³; 2877; Ripa; m³; 98; 1; Principal
;;; 4; Resíduo Fonte de Energia; st; 2; 1,33; Resto

ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA

**ESTUDOS PARA DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO
MAIOR DE TORA COMERCIAL EM MADEIRA SERRADA VÁLIDO PARA
COEFICIENTE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO MAIOR QUE O ESTABELECIDO NO ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO

1. OBJETIVO

Apresentar roteiro para a realização de estudos técnico-científicos com vistas a alteração do coeficiente de rendimento volumétrico determinado pela presente Resolução, para a transformação de tora comercial em madeira serrada.

2. JUSTIFICATIVA

O coeficiente de rendimento volumétrico (CRV) determinado pela presente Resolução, será adotado pelo órgão ambiental competente para a conversão de toras de madeiras de espécies de folhosas tropicais em madeira serrada. O CRV varia de acordo com a espécie florestal, a qualidade da matéria-prima, o tipo de processo industrial, o nível de tecnologia da indústria, o tipo e a qualidade do produto final, a realização de aproveitamento comercial. Devido à singularidade na determinação de um CRV que atenda especificamente a todas as indústrias, a presente Resolução prevê que o órgão ambiental competente poderá acatar, mediante análise técnica, CRVs específicos, desde que as empresas requerentes apresentem estudos técnico-científicos satisfatórios.

3. METODOLOGIA DO ESTUDO

3.1 Caracterização da empresa

3.1.1 Informações gerais

3.1.1.1 Nome da indústria

3.1.1.2 Coordenadas geográficas

3.1.1.3 Endereço postal, telefone, fax e correio eletrônico

3.1.1.4 Nome e função de pessoa para contato

3.1.1.5 Registro no CCSEMA

3.1.2 Equipamentos

Relacionar os equipamentos (plataforma de toras, carro porta-toras, serra-de-fita, serra circular múltipla, serra circular, destopadeira, estufa, plaina e outros), e as respectivas quantidades, ano de fabricação, potência e outras especificações técnicas.

3.1.3 Produtos gerados

3.1.3.1 Relacionar os principais produtos finais produzidos nos últimos 12 meses

3.1.3.2 Relacionar os subprodutos comercializados pela empresa (pré-cortados, curtos, sarrafeados, embalagens e outros) nos últimos 12 meses.

3.1.3.3 Relacionar os tipos de resíduos gerados e não-utilizados pela empresa

3.2 Seleção de espécies e toras para o estudo Justificar a seleção das espécies incluídas no estudo. A seleção das toras para o estudo deve ser feita por espécie, de acordo com o método de amostragem aleatória simples.

3.3 Cubagem de toras processadas As informações sobre as toras processadas deverão ser agrupadas em planilhas para cada uma das espécies estudadas. As planilhas referentes a cada espécie deverão constar do anexo do relatório técnico-científico apresentado.

3.3.1 Espécie de madeira

Identificar as espécies estudadas pelo nome comum e científico.

3.3.2 Dimensões das toras

3.3.2.1 Diâmetro: determinar os diâmetros cruzados (maior e menor), sem considerar a casca, nas duas extremidades da tora. As planilhas de cubagem de toras deverão apresentar os quatro valores de diâmetros determinados para cada tora, utilizando-se o metro(m) como unidade de medida.

3.3.2.2 Comprimento: determinar o maior e o menor comprimento da tora. Esses valores deverão constar das planilhas de cubagem apresentadas, utilizando-se o metro(m) como unidade de medida.

3.3.3 Determinação do volume da tora O volume das toras deve ser determinado pelo método geométrico, ou seja, utilizando a equação de Smalian. Deverão ser utilizados para o cálculo a média dos diâmetros cruzados e a média dos comprimentos.

3.4 Determinação do volume de madeira serrada As informações sobre o volume de madeira serrada, obtidas a partir das toras processadas, deverão ser agrupadas em planilhas para cada uma das espécies estudadas. Essas planilhas deverão constar do anexo do relatório técnico-científico apresentado.

3.4.1 Dimensões das peças produzidas Para cada tora amostrada, informar as dimensões (comprimento, largura e espessura) das peças produzidas e as respectivas quantidades.

3.4.2 Volume de madeira serrada

Para cada tora amostrada, determinar o volume de madeira serrada obtido a partir da quantidade de peças.

3.6 Determinação do coeficiente de rendimento volumétrico (CRV)

O CRV é determinado pela relação entre o volume da tora processada e o volume obtido de madeira serrada devidamente comercializada. Deverá ser determinado por espécie pela média dos CRV determinados individualmente para cada tora.

3.7 Análise estatística

3.7.1 Estatística descritiva

Determinar a média, a variância, o desvio padrão e o coeficiente de variação para cada espécie estudada.

3.7.2 Determinação do tamanho ideal da amostra

Para que o CRV determinado seja representativo da espécie e respectivo produto, deverá ser determinado o tamanho ideal da amostra, admitindo-se um erro de 10% sobre o valor médio do CRV.

O número de toras estudado deve ser sempre igual ou superior ao número determinado para o tamanho ideal da amostra.

3.7.3 Determinação do intervalo de confiança

Determinar o intervalo de confiança ao nível de 95% de probabilidade com os limites inferior e superior que o CRV pode apresentar para determinada espécie.

3.8 Coordenação, supervisão e realização do trabalho

O estudo técnico-científico deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado com devida anotação de responsabilidade técnica e representante legal da empresa.

**ESTUDOS PARA DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO
DE TORA COMERCIAL EM MADEIRA LAMINADA
VÁLIDO PARA COEFICIENTE MAIOR QUE O ESTABELECIDO NO ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO

1. OBJETIVO

Apresentar roteiro para a realização de estudos técnico-científicos com vistas a alteração do coeficiente de rendimento volumétrico determinado pela presente Resolução, para a transformação de tora comercial em madeira laminada (lâminas).

2. JUSTIFICATIVA

O coeficiente de rendimento volumétrico (CRV) determinado pela presente Resolução, será adotado pelo órgão ambiental competente para a conversão de toras de madeiras de espécies de folhosas tropicais em madeira laminada. O CRV varia de acordo com a espécie florestal, a qualidade da matéria-prima, o tipo de processo industrial, o nível de tecnologia da indústria, o tipo e a qualidade do produto final, a realização de aproveitamento comercial. Devido à singularidade na determinação de um CRV que atenda especificamente a todas as indústrias, a presente Resolução prevê que o órgão ambiental competente poderá acatar, mediante análise técnica, CRVs específicos, desde que as empresas requerentes apresentem estudos técnico-científicos satisfatórios.

3. METODOLOGIA DO ESTUDO

3.1 Caracterização da empresa

3.1.1 Informações gerais

3.1.1.1 Nome da indústria

3.1.1.2 Coordenadas geográficas

3.1.1.3 Endereço postal, telefone, fax e correio eletrônico

3.1.1.4 Nome e função de pessoa para contato

3.1.1.5 Registro no CCSEMA

3.1.2 Equipamentos

Relacionar os equipamentos (plataforma de toras, carro porta-toras, serra-de-fita, serra circular múltipla, serra circular, destopadeira, secador de lâminas, torno laminador, faqueadeira, guilhotina, prensa, estufa, plaina e outros), e as respectivas quantidades, ano de fabricação, potência e outras especificações técnicas.

3.1.3 Produtos gerados

3.1.3.1 Relacionar os principais produtos finais produzidos nos últimos 12 meses

3.1.3.2 Relacionar os subprodutos comercializados pela empresa nos últimos 12 meses.

3.1.3.3 Relacionar os tipos de resíduos gerados e não-utilizados pela empresa

3.2 A amostragem de toras/toretos para o estudo

Justificar as espécies incluídas no estudo. A amostragem das toras/toretos para o estudo deve ser feita por espécie, de acordo com o método de amostragem aleatória simples.

3.3 Cubagem de toras/toretos processadas

As informações sobre as toras/toretos processadas deverão ser agrupadas em planilhas para cada uma das espécies estudadas. As planilhas referentes a cada espécie deverão constar do anexo do relatório técnico-científico apresentado.

3.3.1 Espécie de madeira

Identificar as espécies estudadas pelo nome comum e científico.

3.3.2 Dimensões das toras

3.3.2.1 Diâmetro: determinar os diâmetros cruzados (maior e menor), sem considerar a casca, nas duas extremidades da tora. As planilhas de cubagem de toras deverão apresentar os quatro valores de diâmetros determinados para cada tora, utilizando-se o metro(m) como unidade de medida.

3.3.2.2 Comprimento: determinar o maior e o menor comprimento da tora. Esses valores deverão constar das planilhas de cubagem apresentadas, utilizando-se o metro(m) como unidade de medida.

3.3.3 Determinação do volume da tora

O volume das toras deve ser determinado pelo método geométrico, ou seja, utilizando a equação de Smalian. Deverão ser utilizados para o cálculo a média dos diâmetros cruzados e a média dos comprimentos.

3.4 Determinação do volume de madeira laminada em torno

As informações sobre o volume de madeira laminada, obtidas a partir das toras/toretos processadas, deverão ser agrupadas em planilhas para cada uma das espécies estudadas. Essas planilhas deverão constar do anexo do relatório técnico-científico apresentado.

3.4.1 Quantidade de toras/toretos de laminação

Informar o número de toras/toretos de laminação amostrados.

3.4.2 Dimensões e volume de toras/toretos de laminação

Determinar o diâmetro nas duas extremidades, o comprimento e o volume de cada uma das toras/toretos.

3.4.3 Dimensões das lâminas produzidas

Para cada tora/torete amostrados, informar as dimensões (comprimento, largura e espessura) das lâminas produzidas e as respectivas quantidades.

3.4.4 Volume de madeira laminada em torno

Para cada tora/torete amostrado, determinar o volume de madeira laminada obtido.

3.4.5 Volume do rolo-resto

Informar o diâmetro final e o volume do rolo-resto resultante de cada um das toras/toretos amostrados.

3.5 Determinação do volume de madeira laminada em faqueadeira

As informações sobre volume de madeira laminada, obtido a partir das toras processadas, deverão ser agrupadas em planilhas para cada uma das espécies estudadas. Essas planilhas deverão constar do anexo do relatório técnico-científico apresentado.

3.5.1 Quantidade de toras/toretos de laminação

Informar o número de toras/toretos de laminação obtidos para cada tora amostrada.

3.5.2 Dimensões e volume das toras/toretos de laminação

Determinar o diâmetro nas duas extremidades, o comprimento e o volume de cada uma das toras/toretos obtidos da tora amostrada.

3.5.3 Dimensões das lâminas produzidas

Para cada tora/torete amostrado, informar as dimensões (comprimento, largura e espessura) das lâminas produzidas e as respectivas quantidades.

3.5.4 Volume de madeira laminada em faqueadeira

Para cada tora/torete amostrado, determinar o volume de madeira laminada obtida a partir do processamento dos respectivos tora/torete.

3.6 Determinação do volume de produtos e subprodutos

Serão considerados produtos e subprodutos aqueles resultantes do processamento de toras/toretos cujas dimensões e qualidade não atendam às requeridas para o produto principal, mas que sejam comercializados pela empresa.

3.6.1 Dimensões e volume de produtos e subprodutos

Para cada tora amostrada, relacionar as dimensões (comprimento, largura e espessura), volume e respectivas quantidades dos produtos e

subprodutos resultantes do processamento primário que não atendam às exigências do produto principal e cuja comercialização seja passível de comprovação.

3.6.2 Sobra de faqueamento

Informar as dimensões da sobra de faqueamento resultante de cada uma das toras/toretas amostrados.

3.7 Determinação do coeficiente de rendimento volumétrica (CRV)

O CRV é determinado pela relação entre o volume da tora processada e o volume obtido de lâminas, acrescido, quando for o caso, do volume obtido com produtos de aproveitamento, desde que devidamente comercializados. Deverá ser determinado por espécie pela média dos CRV determinados individualmente para cada tora.

3.8 Análise estatística

3.8.1 Estatística descritiva

Determinar a média, a variância, o desvio padrão e o coeficiente de variação para cada espécie estudada.

3.8.2 Determinação do tamanho ideal da amostra

Para que o CRV determinado seja representativo da espécie e respectivo produto, deverá ser determinado o tamanho ideal da amostra, admitindo-se um erro amostral de 10%. O número de toras estudado deve ser sempre igual ou superior ao número determinado para o tamanho ideal da amostra.

3.8.3 Determinação do intervalo de confiança

Determinar o intervalo de confiança ao nível de 95% de probabilidade com os limites inferior e superior que o CRV pode apresentar para determinada espécie.

3.9 Coordenação, supervisão e realização do trabalho

O estudo técnico-científico deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado com devida anotação de responsabilidade técnica e representante legal da empresa.

ANEXO III - TABELA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUTOS FLORESTAIS SISFLORA DO CC-SEMA

Class.; Produto; Unid

- 1; Lixo; m³
- 4; Resíduos Fonte de Energia; st
- 5; Resíduos de Madeira; st
- 6; Resíduos Florestais; st
- 10; Toras de Madeira Nativa; m³
- 15; Toras de Madeira Produzida; m³
- 19; Madeira Produzida Serrada ; m³
- 21; Madeira Serrada Aplainada 2 Faces; m³
- 22; Madeira Serrada Aplainada 4 Faces; m³
- 23; Decking; m³
- 24; Prancha; m³
- 25; Pranchão; m³
- 26; Caibro; m³
- 27; Tábua; m³
- 28; Viga; m³
- 29; Vigota; m³
- 30; Madeira Laminada Torneada; m³
- 31; Resíduo de Lâmina Torneada; m³
- 32; Caibro Curto; m³
- 33; Tábua Curta; m³
- 34; Viga Curta; m³
- 35; Bloco/Quadrado; m³
- 36; Vigota Curta; m³
- 37; Viga Curta; m³
- 38; Sarrafo Curto; m³
- 40; Madeira Laminada Faqueada; m³
- 41; Resíduo de Lâmina Faqueada; m³
- 50; Madeira Beneficiada; m
- 51; Portal; m³
- 52; Forro (lambriel); m³
- 54; Porta Lisa Maciça; m³
- 63; Madeira Beneficiada Curta; m³
- 64; Sarrafos e Shorts; m³
- 65; Resíduo – Miolo de compensado; m³
- 75; Cavaco; st
- 85; Bricket; Kg
- 130; Carvão; MDC
- 140; Lenha; st
- 150; Toretas; st
- 160; Filé; m³
- 170; Escoramentos; st
- 180; Postes não Imunizados; m³
- 190; Palanques Rolíços; st
- 200; Mourões ou Moirões; st
- 210; Lascas e Achas; st
- 220; Palmito in Natura; Unid
- 225; Palmito Industrializado; Kg
- 230; Xaxim; st
- 240; Óleos Essências; L

250; Látex; Kg
260; Resina; Kg
270; Seiva; L
280; Folhas; Kg
290; Raízes; Kg
300; Frutos; Kg
310; Flores; Kg
320; Sementes; Kg
330; Cipós; Kg
340; Mudas; Unid
350; Gemas; Unid
360; Cascas; Kg
1001; Compensado Laminado de 4 mm; m³
1002; Compensado Laminado de 5 mm; m³
1003; Compensado Laminado de 6 mm; m³
1004; Compensado Laminado de 7 mm; m³
1005; Compensado Laminado de 8 mm; m³
1006; Compensado Laminado de 9 mm; m³
1007; Compensado Laminado de 10 mm; m³
1008; Compensado Laminado de 11 mm; m³
1009; Compensado Laminado de 12 mm; m³
1010; Compensado Laminado de 13 mm; m³
1011; Compensado Laminado de 14 mm; m³
1012; Compensado Laminado de 15 mm; m³
1013; Compensado Laminado de 16 mm; m³
1014; Compensado Laminado de 17 mm; m³
1015; Compensado Laminado de 18 mm; m³
1016; Compensado Laminado de 19 mm; m³
1017; Compensado Laminado de 20 mm; m³
1018; Compensado Laminado de 21 mm; m³
1019; Compensado Laminado de 22 mm; m³
1020; Compensado Laminado de 23 mm; m³
1021; Compensado Laminado de 24 mm; m³
1022; Compensado Laminado de 25 mm; m³
1023; Compensado Laminado de 26 mm; m³
1024; Compensado Laminado de 27 mm; m³
1025; Compensado Laminado de 28 mm; m³
1026; Compensado Laminado de 29 mm; m³
1027; Compensado Laminado de 30 mm; m³
1028; Compensado Laminado de 31 mm; m³
1029; Compensado Laminado de 32 mm; m³
1030; Compensado Laminado de 33 mm; m³
1031; Compensado Laminado de 34 mm; m³
1032; Compensado Laminado de 35 mm; m³
1033; Compensado Laminado de 36 mm; m³
1034; Compensado Laminado de 37 mm; m³
1035; Compensado Laminado de 38 mm; m³
1036; Compensado Laminado de 39 mm; m³
1037; Compensado Laminado de 40 mm; m³
1038; Compensado Laminado de 41 mm; m³
1039; Compensado Laminado de 42 mm; m³
1040; Compensado Laminado de 43 mm; m³
1041; Compensado Laminado de 44 mm; m³
1042; Compensado Laminado de 45 mm; m³
1043; Compensado Laminado de 46 mm; m³
1044; Compensado Laminado de 47 mm; m³
1045; Compensado Laminado de 48 mm; m³
1046; Compensado Laminado de 49 mm; m³
1047; Compensado Laminado de 50 mm; m³
1101; Compensado Sarrafeado de 4 mm; m³
1102; Compensado Sarrafeado de 5 mm; m³
1103; Compensado Sarrafeado de 6 mm; m³
1104; Compensado Sarrafeado de 7 mm; m³
1105; Compensado Sarrafeado de 8 mm; m³
1106; Compensado Sarrafeado de 9 mm; m³
1107; Compensado Sarrafeado de 10 mm; m³
1108; Compensado Sarrafeado de 11 mm; m³
1109; Compensado Sarrafeado de 12 mm; m³
1110; Compensado Sarrafeado de 13 mm; m³
1111; Compensado Sarrafeado de 14 mm; m³
1112; Compensado Sarrafeado de 15 mm; m³
1113; Compensado Sarrafeado de 16 mm; m³
1114; Compensado Sarrafeado de 17 mm; m³
1115; Compensado Sarrafeado de 18 mm; m³
1116; Compensado Sarrafeado de 19 mm; m³
1117; Compensado Sarrafeado de 20 mm; m³
1118; Compensado Sarrafeado de 21 mm; m³
1119; Compensado Sarrafeado de 22 mm; m³
1120; Compensado Sarrafeado de 23 mm; m³
1121; Compensado Sarrafeado de 24 mm; m³
1122; Compensado Sarrafeado de 25 mm; m³
1123; Compensado Sarrafeado de 26 mm; m³
1124; Compensado Sarrafeado de 27 mm; m³

1125; Compensado Sarrafeado de 28 mm; m³
1126; Compensado Sarrafeado de 29 mm; m³
1127; Compensado Sarrafeado de 30 mm; m³
1128; Compensado Sarrafeado de 31 mm; m³
1129; Compensado Sarrafeado de 32 mm; m³
1130; Compensado Sarrafeado de 33 mm; m³
1131; Compensado Sarrafeado de 34 mm; m³
1132; Compensado Sarrafeado de 35 mm; m³
1133; Compensado Sarrafeado de 36 mm; m³
1134; Compensado Sarrafeado de 37 mm; m³
1135; Compensado Sarrafeado de 38 mm; m³
1136; Compensado Sarrafeado de 39 mm; m³
1137; Compensado Sarrafeado de 40 mm; m³
1138; Compensado Sarrafeado de 41 mm; m³
1139; Compensado Sarrafeado de 42 mm; m³
1140; Compensado Sarrafeado de 43 mm; m³
1141; Compensado Sarrafeado de 44 mm; m³
1142; Compensado Sarrafeado de 45 mm; m³
1143; Compensado Sarrafeado de 46 mm; m³
1144; Compensado Sarrafeado de 47 mm; m³
1145; Compensado Sarrafeado de 48 mm; m³
1146; Compensado Sarrafeado de 49 mm; m³
1147; Compensado Sarrafeado de 50 mm; m³
1201; Compensado Aglomerado de 4 mm; m³
1202; Compensado Aglomerado de 5 mm; m³
1203; Compensado Aglomerado de 6 mm; m³
1204; Compensado Aglomerado de 7 mm; m³
1205; Compensado Aglomerado de 8 mm; m³
1206; Compensado Aglomerado de 9 mm; m³
1207; Compensado Aglomerado de 10 mm; m³
1208; Compensado Aglomerado de 11 mm; m³
1209; Compensado Aglomerado de 12 mm; m³
1210; Compensado Aglomerado de 13 mm; m³
1211; Compensado Aglomerado de 14 mm; m³
1212; Compensado Aglomerado de 15 mm; m³
1213; Compensado Aglomerado de 16 mm; m³
1214; Compensado Aglomerado de 17 mm; m³
1215; Compensado Aglomerado de 18 mm; m³
1216; Compensado Aglomerado de 19 mm; m³
1217; Compensado Aglomerado de 20 mm; m³
1218; Compensado Aglomerado de 21 mm; m³
1219; Compensado Aglomerado de 22 mm; m³
1220; Compensado Aglomerado de 23 mm; m³
1221; Compensado Aglomerado de 24 mm; m³
1222; Compensado Aglomerado de 25 mm; m³
1223; Compensado Aglomerado de 26 mm; m³
1224; Compensado Aglomerado de 27 mm; m³
1225; Compensado Aglomerado de 28 mm; m³
1226; Compensado Aglomerado de 29 mm; m³
1227; Compensado Aglomerado de 30 mm; m³
1228; Compensado Aglomerado de 31 mm; m³
1229; Compensado Aglomerado de 32 mm; m³
1230; Compensado Aglomerado de 33 mm; m³
1231; Compensado Aglomerado de 34 mm; m³
1232; Compensado Aglomerado de 35 mm; m³
1233; Compensado Aglomerado de 36 mm; m³
1234; Compensado Aglomerado de 37 mm; m³
1235; Compensado Aglomerado de 38 mm; m³
1236; Compensado Aglomerado de 39 mm; m³
1237; Compensado Aglomerado de 40 mm; m³
1238; Compensado Aglomerado de 41 mm; m³
1239; Compensado Aglomerado de 42 mm; m³
1240; Compensado Aglomerado de 43 mm; m³
1241; Compensado Aglomerado de 44 mm; m³
1242; Compensado Aglomerado de 45 mm; m³
1243; Compensado Aglomerado de 46 mm; m³
1244; Compensado Aglomerado de 47 mm; m³
1245; Compensado Aglomerado de 48 mm; m³
1246; Compensado Aglomerado de 49 mm; m³
1247; Compensado Aglomerado de 50 mm; m³
1301; Compensado USB de 4 mm; m³
1302; Compensado USB de 5 mm; m³
1303; Compensado USB de 6 mm; m³
1304; Compensado USB de 7 mm; m³
1305; Compensado USB de 8 mm; m³
1306; Compensado USB de 9 mm; m³
1307; Compensado USB de 10 mm; m³
1308; Compensado USB de 11 mm; m³
1309; Compensado USB de 12 mm; m³
1310; Compensado USB de 13 mm; m³
1311; Compensado USB de 14 mm; m³
1312; Compensado USB de 15 mm; m³
1313; Compensado USB de 16 mm; m³

1314; Compensado USB de 17 mm; m³
1315; Compensado USB de 18 mm; m³
1316; Compensado USB de 19 mm; m³
1317; Compensado USB de 20 mm; m³
1318; Compensado USB de 21 mm; m³
1319; Compensado USB de 22 mm; m³
1320; Compensado USB de 23 mm; m³
1321; Compensado USB de 24 mm; m³
1322; Compensado USB de 25 mm; m³
1323; Compensado USB de 26 mm; m³
1324; Compensado USB de 27 mm; m³
1325; Compensado USB de 28 mm; m³
1326; Compensado USB de 29 mm; m³
1327; Compensado USB de 30 mm; m³
1328; Compensado USB de 31 mm; m³
1329; Compensado USB de 32 mm; m³
1330; Compensado USB de 33 mm; m³
1331; Compensado USB de 34 mm; m³
1332; Compensado USB de 35 mm; m³
1333; Compensado USB de 36 mm; m³
1334; Compensado USB de 37 mm; m³
1335; Compensado USB de 38 mm; m³
1336; Compensado USB de 39 mm; m³
1337; Compensado USB de 40 mm; m³
1338; Compensado USB de 41 mm; m³
1339; Compensado USB de 42 mm; m³
1340; Compensado USB de 43 mm; m³
1341; Compensado USB de 44 mm; m³
1342; Compensado USB de 45 mm; m³
1343; Compensado USB de 46 mm; m³
1344; Compensado USB de 47 mm; m³
1345; Compensado USB de 48 mm; m³
1346; Compensado USB de 49 mm; m³
1347; Compensado USB de 50 mm; m³
2000; Compensado Laminado de espessura indefinida; m³
2100; Compensado Sarrafeado de espessura indefinida; m³
2200; Compensado Aglomerado de espessura indefinida; m³
2300; Compensado USB de espessura indefinida; m³
2301; Compensado Laminado de 4,1 mm; m³
2302; Compensado Laminado de 4,2 mm; m³
2303; Compensado Laminado de 4,3 mm; m³
2304; Compensado Laminado de 4,4 mm; m³
2305; Compensado Laminado de 4,5 mm; m³
2306; Compensado Laminado de 4,6 mm; m³
2307; Compensado Laminado de 4,7 mm; m³
2308; Compensado Laminado de 4,8 mm; m³
2309; Compensado Laminado de 4,9 mm; m³
2310; Compensado Laminado de 5,1 mm; m³
2311; Compensado Laminado de 5,2 mm; m³
2312; Compensado Laminado de 5,3 mm; m³
2313; Compensado Laminado de 5,4 mm; m³
2314; Compensado Laminado de 5,5 mm; m³
2315; Compensado Laminado de 5,6 mm; m³
2316; Compensado Laminado de 5,7 mm; m³
2317; Compensado Laminado de 5,8 mm; m³
2318; Compensado Laminado de 5,9 mm; m³
2319; Compensado Laminado de 6,1 mm; m³
2320; Compensado Laminado de 6,2 mm; m³
2321; Compensado Laminado de 6,3 mm; m³
2322; Compensado Laminado de 6,4 mm; m³
2323; Compensado Laminado de 6,5 mm; m³
2324; Compensado Laminado de 6,6 mm; m³
2325; Compensado Laminado de 6,7 mm; m³
2326; Compensado Laminado de 6,8 mm; m³
2327; Compensado Laminado de 6,9 mm; m³
2328; Compensado Laminado de 7,1 mm; m³
2329; Compensado Laminado de 7,2 mm; m³
2330; Compensado Laminado de 7,3 mm; m³
2331; Compensado Laminado de 7,4 mm; m³
2332; Compensado Laminado de 7,5 mm; m³
2333; Compensado Laminado de 7,6 mm; m³
2334; Compensado Laminado de 7,7 mm; m³
2335; Compensado Laminado de 7,8 mm; m³
2336; Compensado Laminado de 7,9 mm; m³
2337; Compensado Laminado de 8,1 mm; m³
2338; Compensado Laminado de 8,2 mm; m³
2339; Compensado Laminado de 8,3 mm; m³
2340; Compensado Laminado de 8,4 mm; m³
2341; Compensado Laminado de 8,5 mm; m³
2342; Compensado Laminado de 8,6 mm; m³
2343; Compensado Laminado de 8,7 mm; m³
2344; Compensado Laminado de 8,8 mm; m³
2345; Compensado Laminado de 8,9 mm; m³

2761; Compensado USB de 7,2 mm; m³
2762; Compensado USB de 7,3 mm; m³
2763; Compensado USB de 7,4 mm; m³
2764; Compensado USB de 7,5 mm; m³
2765; Compensado USB de 7,6 mm; m³
2766; Compensado USB de 7,7 mm; m³
2767; Compensado USB de 7,8 mm; m³
2768; Compensado USB de 7,9 mm; m³
2769; Compensado USB de 8,1 mm; m³
2770; Compensado USB de 8,2 mm; m³
2771; Compensado USB de 8,3 mm; m³
2772; Compensado USB de 8,4 mm; m³
2773; Compensado USB de 8,5 mm; m³
2774; Compensado USB de 8,6 mm; m³
2775; Compensado USB de 8,7 mm; m³
2776; Compensado USB de 8,8 mm; m³
2777; Compensado USB de 8,9 mm; m³
2778; Compensado USB de 9,1 mm; m³
2779; Compensado USB de 9,2 mm; m³
2780; Compensado USB de 9,3 mm; m³
2781; Compensado USB de 9,4 mm; m³
2782; Compensado USB de 9,5 mm; m³
2783; Compensado USB de 9,6 mm; m³
2784; Compensado USB de 9,7 mm; m³
2785; Compensado USB de 9,8 mm; m³
2786; Compensado USB de 9,9 mm; m³
2787; Compensado USB de 10,1 mm; m³
2788; Compensado USB de 10,2 mm; m³
2789; Compensado USB de 10,3 mm; m³
2790; Compensado USB de 10,4 mm; m³
2791; Compensado USB de 10,5 mm; m³
2792; Compensado USB de 10,6 mm; m³
2793; Compensado USB de 10,7 mm; m³
2794; Compensado USB de 10,8 mm; m³
2795; Compensado USB de 10,9 mm; m³
2796; Compensado USB de 11,1 mm; m³
2797; Compensado USB de 11,2 mm; m³
2798; Compensado USB de 11,3 mm; m³
2799; Compensado USB de 11,4 mm; m³
2800; Compensado USB de 11,5 mm; m³
2801; Compensado USB de 11,6 mm; m³
2802; Compensado USB de 11,7 mm; m³
2803; Compensado USB de 11,8 mm; m³
2804; Compensado USB de 11,9 mm; m³
2805; Compensado USB de 12,1 mm; m³
2806; Compensado USB de 12,2 mm; m³
2807; Compensado USB de 12,3 mm; m³
2808; Compensado USB de 12,4 mm; m³
2809; Compensado USB de 12,5 mm; m³
2810; Compensado USB de 12,6 mm; m³
2811; Compensado USB de 12,7 mm; m³
2812; Compensado USB de 12,8 mm; m³
2813; Compensado USB de 12,9 mm; m³
2814; Compensado USB de 13,1 mm; m³
2815; Compensado USB de 13,2 mm; m³
2816; Compensado USB de 13,3 mm; m³
2817; Compensado USB de 13,4 mm; m³
2818; Compensado USB de 13,5 mm; m³
2819; Compensado USB de 13,6 mm; m³
2820; Compensado USB de 13,7 mm; m³
2821; Compensado USB de 13,8 mm; m³
2822; Compensado USB de 13,9 mm; m³
2823; Compensado USB de 14,1 mm; m³
2824; Compensado USB de 14,2 mm; m³
2825; Compensado USB de 14,3 mm; m³
2826; Compensado USB de 14,4 mm; m³
2827; Compensado USB de 14,5 mm; m³
2828; Compensado USB de 14,6 mm; m³
2829; Compensado USB de 14,7 mm; m³
2830; Compensado USB de 14,8 mm; m³
2831; Compensado USB de 14,9 mm; m³
2832; Compensado USB de 15,1 mm; m³
2833; Compensado USB de 15,2 mm; m³
2834; Compensado USB de 15,3 mm; m³
2835; Compensado USB de 15,4 mm; m³
2836; Compensado USB de 15,5 mm; m³
2837; Compensado USB de 15,6 mm; m³
2838; Compensado USB de 15,7 mm; m³
2839; Compensado USB de 15,8 mm; m³
2840; Compensado USB de 15,9 mm; m³
2841; Compensado USB de 16,1 mm; m³
2842; Compensado USB de 16,2 mm; m³
2843; Compensado USB de 16,3 mm; m³

2844; Compensado USB de 16,4 mm; m³
2845; Compensado USB de 16,5 mm; m³
2846; Compensado USB de 16,6 mm; m³
2847; Compensado USB de 16,7 mm; m³
2848; Compensado USB de 16,8 mm; m³
2849; Compensado USB de 16,9 mm; m³
2850; Compensado USB de 17,1 mm; m³
2851; Compensado USB de 17,2 mm; m³
2852; Compensado USB de 17,3 mm; m³
2853; Compensado USB de 17,4 mm; m³
2854; Compensado USB de 17,5 mm; m³
2855; Compensado USB de 17,6 mm; m³
2856; Compensado USB de 17,7 mm; m³
2857; Compensado USB de 17,8 mm; m³
2858; Compensado USB de 17,9 mm; m³
2859; Compensado USB de 18,1 mm; m³
2860; Compensado USB de 18,2 mm; m³
2861; Compensado USB de 18,3 mm; m³
2862; Compensado USB de 18,4 mm; m³
2863; Compensado USB de 18,5 mm; m³
2864; Compensado USB de 18,6 mm; m³
2865; Compensado USB de 18,7 mm; m³
2866; Compensado USB de 18,8 mm; m³
2867; Compensado USB de 18,9 mm; m³
2868; Compensado USB de 19,1 mm; m³
2869; Compensado USB de 19,2 mm; m³
2870; Compensado USB de 19,3 mm; m³
2871; Compensado USB de 19,4 mm; m³
2872; Compensado USB de 19,5 mm; m³
2873; Compensado USB de 19,6 mm; m³
2874; Compensado USB de 19,7 mm; m³
2875; Compensado USB de 19,8 mm; m³
2876; Compensado USB de 19,9 mm; m³
2877; Ripa; m³
2878; Dormente Serrada; m³

ANEXO IV

GLOSSÁRIO DE PRODUTOS DE MADEIRA

1 - Carvão vegetal

Substância combustível, sólida, negra, resultante da carbonização da madeira (troncos, galhos, nós e raízes), podendo apresentar diversas formas e densidades.

2 - Carvão vegetal de resíduo

Substância combustível, sólida, negra, resultante da carbonização de resíduo da industrialização da madeira, podendo apresentar diversas formas e densidades.

3 - Escoramento

Peça de madeira, normalmente uma seção de tronco, fino e alongado, manuseável, também denominado espeque, esteio, estronca, ou vara, geralmente utilizados em obras e construções para escorar ou sustentar temporariamente andaimes, partes superiores, inclinadas, revestidas, obras de arrimo e apoio emergencial de edificações.

Dimensões usuais:

Diâmetro da menor seção maior que 6 cm

Comprimento maior que 260 cm

4 - Estaca

Peça alongada de diferentes tamanhos, geralmente uma seção de tronco que se crava no solo com finalidade estrutural para transmitir-lhe carga de uma construção, como parte de fundação, como marco referencial, como peça de sustentação e outros.

5 - Lâmina Torneada

Denominação referente à lâmina de madeira ou fragmento chato e delgado obtido pelo método de processamento rotativo ou torneamento, resultante do giro contínuo da tora sobre mecanismo de corte.

6 - Lâmina Faqueada

Denominação referente à lâmina de madeira ou fragmento chato e delgado, obtido pelo processamento da tora no sentido longitudinal ou rotacional por método de laminação contínua e repetitiva.

7 - Lasca

Denominação referente à peça de madeira ou parte de tronco, obtida por rompimento no sentido longitudinal, forçado a partir de rachaduras e fendas na madeira, geralmente de dimensões que possibilitam manuseio e com dois lados formando um vértice e geralmente destinadas à

utilização como estaca e mourão de cerca e arame.

Dimensões usuais:
Comprimento acima de 220 cm
Espessuras variáveis

8 - Lenha

Porção de galhos, raízes e troncos de árvores e nós de madeira, normalmente utilizados na queima direta ou produção de carvão vegetal.

9 - Madeira serrada

É a que resulta diretamente do desdobro de toras ou toretes, constituída de peças cortadas longitudinalmente por meio de serra, independentemente de suas dimensões, de seção retangular ou quadrada. A madeira serrada será classificada de acordo com as seguintes dimensões:

Nome; Espessura (cm); Largura (cm); Comprimento (cm); Descrição

Bloco, quadrado ou filé; > 12; > 12; -; Abrange peças de topo quadrado com espessura e largura maior 12 cm.

Pranchões; > 7,0; > 20,0; -; Abrange peças de topo retangular com espessura maior que 7 cm e largura maior que 20cm.

Prancha; 4,0 - 7,0; > 20,0; -; Abrange peças de topo retangular com espessura entre

4 e 7 cm e largura maior que 20 cm.

Viga; > 4,0; 11,0 - 20,0; > 80; Abrange peças de topo quadrado ou retangular com espessura maior que 4 cm e largura entre 11 e 20 cm.

Vigota; 4,0 - 8,0; 8,0 - 11,0; > 80; Abrange peças de topo quadrado ou retangular com espessura entre 4 e 8 cm e largura entre 8 e 11 cm.

Caibro; 4,0 - 8,0; 5,0 - 8,0; > 80; Abrange peças de topo quadrado ou retangular com espessura entre 4 e 8 cm e largura entre 5 e 8 cm.

Tábua; 1,0 - 4,0; > 10,0; > 80; Abrange peças de topo retangular com espessura entre

1 e 4 cm e largura maior 10 cm.

Sarrafo; 2,0 - 4,0; 2,0 - 10,0; > 80; Abrange peças de topo quadrado ou retangular com espessura entre 2 e 4 cm e largura entre 2 e 10 cm.

Ripa; < 2,0; < 10,0; > 80; Abrange peças de topo quadrado ou retangular com espessura menor que 2 cm e largura menor que 10 cm.

Viga curta; > 4,0; 11,0 - 20,0; < 80; -

Vigota curta; 4,0 - 8,0; 8,0 - 11,0; < 80; -

Caibro curto; 4,0 - 8,0; 5,0 - 8,0; < 80; -

Tábua curta; 1,0 - 4,0; > 10,0; < 80; -

Sarrafo curto; 2,0 - 4,0; 2,0 - 10,0; < 80; -

Ripa curta; < 2,0; < 10,0; < 80; -

Escoramento; Diâmetro > 6,0; > 260; -

Lasca; Variável; > 220; -

Mourão; Diâmetros variáveis; > 220; -

Rolo Resto/Rolete; Variável; 150-330; -

10 - Mourão

Peça de madeira, geralmente parte de tronco, manuseável, normalmente resistente à degradação e forças mecânicas, utilizado como estaca tutorial agrícola, como esteio fincado firme para imobilização de animais de grande porte, como estrutura de sustentação de cerca de tábuas, de arames, de alambrados ou à beira de rios onde se prendem embarcações leves.

Dimensões usuais:

Comprimentos acima de 220 cm

Diâmetros variáveis

11- Poste

Haste de madeira, ou parte de tronco, de uso cravado verticalmente no solo para servir de suporte a estruturas, transformadores e isoladores sobre os quais se apóiam cabos de eletricidade, telefônicos, telegráficos e outros, ou como suporte para lâmpadas.

12 - Produto Acabado

Produto obtido após o processamento industrial da madeira que se encontra pronto para uso final e não comporta qualquer transformação adicional.

13 - Resíduo de serraria

Conjunto de peças residuais, em diversos formatos e tamanhos, resultante do processamento industrial da madeira.

14 - Rolo Resto ou Rolete

Peça de madeira roliça, longa, cilíndrica e manuseável, resultante de laminação por torneamento de toras.

Dimensões usuais:

Comprimento de 150 a 330 cm

15 - Tora

Parte de uma árvore, seções do seu tronco ou sua principal parte, em formato roliço destinada ao processamento industrial.

16 - Torete

Seções aproveitáveis da árvore originadas a partir da galhada, ou de seções da tora, destinadas à cadeia produtiva da madeira serrada.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

